



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MSP - POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SERGIPE  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGISTICA POLICIAL

TERMO DE CONTRATO  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇOS Nº 08/2018-SR/PF/SE, QUE  
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR  
INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA  
REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM  
SERGIPE E A EMPRESA LANLINK  
SERVIÇOS DE INFORMÁTICA S/A

A União, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL EM SERGIPE**, com sede na Av. Augusto Franco nº 2260, bairro Siqueira Campos, Aracaju, Sergipe, CEP: 49.075-100, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0041-23, neste ato representada pela Sr.<sup>a</sup> Delegada de Polícia Federal **ERIKA MIALIK MARENA**, brasileira, Superintendente Regional da Polícia Federal em Sergipe, residente na cidade de Aracaju/SE, nomeada pela Portaria nº 176, de 21/02/2018, do Excelentíssimo Senhor Secretário Executivo Adjunto do Ministério da Justiça e Segurança Pública, publicada na Seção 2 do DOU nº 36, de 22/02/2018, e em conformidade com as atribuições que lhe confere o Art. 48, do Regimento Interno da Polícia Federal, aprovado pela Portaria nº. 1252/MJ, de 29/12/2017, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, publicada no DOU nº 01, Seção 01, de 02/01/2018, bem como as que lhe foram delegadas pela Portaria nº 8.461/2018, de 10/05/2018, publicada no Boletim de Serviço nº 90, em 11/05/2018, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **LANLINK SERVIÇOS DE INFORMÁTICA S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.877.300/0001-81, sediada na Rua Boris nº 90, Conjunto 02, Centro, CEP: 60.060-190, em Fortaleza/CE, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **ALEXANDRE MOTA ALBUQUERQUE**, portador da Carteira de Identidade nº 93001004190, expedida pela SSP/CE, e CPF nº 261.138.723-00, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 08520.002640/2017-43 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 04/2017-SR/PF/SE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de suporte técnico especializado em tecnologia da informação, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

GRUPO	Nº DO ITEM	ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALORES
01	01	CHAMADOS DE 2º NIVEL	Anexo IV do Termo de Referência	2208	R\$ 73.438,08
	02	CHAMADOS DE 3º NIVEL	Anexo IV do Termo de Referência	504	R\$ 63.650,16

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data da assinatura e encerramento em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- 2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- 2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 11.424,02 (onze mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e dois centavos), perfazendo o valor total de R\$ 137.088,24 (Cento e trinta e sete mil, oitenta e oito reais e vinte e quatro centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 1

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 06.122.2112.2000.0001

Elemento de Despesa: 339039

PI: PF99900TI18

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1 O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela instituição FGV.

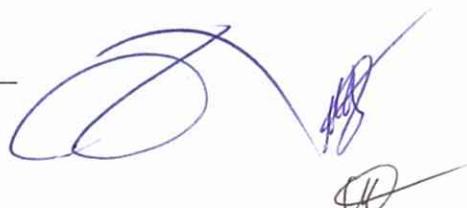
6.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1 A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 6.854,41 (Seis mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e um centavos), em uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º da Lei 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.



## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



13.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Aracaju - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

MARCOS RENATO DA SILVA LIMA  
Delegado de Polícia Federal  
DREX/SR/PF/SE

Aracaju/SE, 24 de agosto de 2018

Representante legal da CONTRATANTE

CARTÓRIO  
1º Ofício de Notas e Protesto

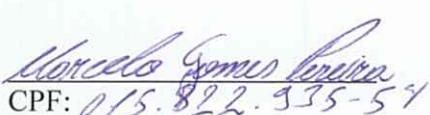
1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO  
Rociclea Paulo da Silva  
CTPS 48803 - Escrevente - Fortaleza-CE

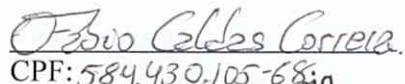
1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS FORTALEZA  
Av. Santos Dumont, 2677. Fone 3462-6400  
Emol: 2,58 FERM: 0,17 FERC: 1,02 ISS: 0,13  
FAADEP: 0,13 FRMP: 0,13  
Reconheço por semelhança firma(s) de:  
ALEXANDRE MOTA ALBUQUERQUE \*\*\*  
Fortaleza, 24/08/2018 14:37:39 6153  
EM TESTEMUNHO  DA VERDADE

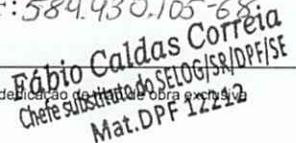
Rociclea Paulo da Silva  
S 488803  
VALIDO SOMENTE COM O SEU CARTÃO DE IDENTIDADE  
DALINE RIBEIRO DA SILVA  
Auxiliar de Cartório  
CTPS 04583838



#### TESTEMUNHAS:

  
CPF: 015.822.335-54

  
CPF: 584.430.105-68

  
Chefe substituto SEI/GIS/DPF/SE  
Mat.DPF 12212



Comissão Permanente de Atualização de Editais da Consultoria-Geral da União  
Termo de Contrato - Modelo para Pregão Eletrônico SRP. Serviços Contínuos sem delação ao leilão de compra

Atualização: Janeiro/2016